

PROJETO DE LEI Nº 06/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CTG ÚLTIMA TROPEADA**, CNPJ nº 90.397.712/0001-89, objetivando a realização do XXV RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE GUAPORÉ, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

Parágrafo Único: O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica prevista no “*caput*” deste artigo, em atenção ao § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser a promotora legalmente constituída do evento supra.

Art. 2º O Contrato terá como limite máximo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: O valor constante no “*caput*” deste artigo será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio dar-se-á por material impresso, vídeo, banner e outros que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Art. 4º A liberação do recurso será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º O recurso público será depositado em conta específica, aberta com este fim e, a utilização do mesmo, deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE
0803 Departamento Cultural
Atividade -2.040- Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às
Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 14 de janeiro de 2019.

MENSAGEM Nº 06/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 06/2019

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com o CTG Última Tropeada, no valor de R\$ 30.000,00, que servirá para custear despesas decorrentes do evento denominado XXV RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE GUAPORÉ, que acontecerá no período de 15, 16 e 17 de março de 2019.

O Contrato preverá os dispositivos da Lei Municipal nº 3806/2017 e a divulgação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, das potencialidades econômicas, turísticas e culturais de Guaporé, através de material promocional a ser utilizado durante a realização do Rodeio.

A liberação do recurso somente ocorrerá após a aprovação por Comissão especialmente designada para este fim, do material que será utilizado para a divulgação do município. A autorização legislativa é necessária em função do CTG Última Tropeada ser a atual promotora do evento que reúne, anualmente, cerca de oito mil pessoas.

Anexo segue plano de mídia do CTG Última Tropeada, justificativa do Prefeito e parecer técnico nº 01/2019, da Comissão Técnica de Comunicação, Marketing e Imprensa.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 23/2019

Guaporé, 14 de janeiro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 06/2019, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ÚLTIMA
TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.